

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013  
no Diário de Justiça Eletrônico do  
TRE/PI n.º \_\_\_\_\_ pág. \_\_\_\_\_



TRE-PI  
Fls. \_\_\_\_\_

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## RESOLUÇÃO Nº 268, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1370/2013**

**OBJETO: PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DOS DIRIGENTES DO TRE/PI**

**Interessada:** Diretoria Geral – DG

**Relator:** Des. Haroldo Oliveira Rehem

Dispõe sobre o processo de transição da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107, de 4 de julho de 2005 (Regimento Interno), e

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Justiça Eleitoral do Piauí;

**CONSIDERANDO** o necessário cumprimento da Estratégia Institucional, em busca do alcance da visão de futuro – ser reconhecido pela efetividade e excelência na gestão do processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** que o alcance dos objetivos estratégicos institucionais é uma meta a ser perseguida por este Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir para maior eficácia, eficiência e efetividade ao processo de continuidade das iniciativas estratégicas e institucionais, por meio de projetos e ações específicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior transparência ao processo de transição dos dirigentes deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da transição dos cargos de direção nos órgãos do Poder Judiciário,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O processo de transição da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí fica regulamentado por esta Resolução e visa fornecer aos dirigentes eleitos informações essenciais para a elaboração e implementação do Plano de Gestão para o biênio correspondente.

~~Art. 2º O processo de transição tem início com a eleição dos Desembargadores pelo Tribunal de Justiça do Piauí, encerrando com a respectiva posse neste Tribunal.~~

Art. 2º O processo de transição tem início com a eleição do Presidente e Vice-Presidente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e se



TRE-PI  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo Administrativo Digital nº 1370/2013

encerra com as respectivas posses. ([Redação dada pela Resolução TRE-PI nº 317, de 6.10.2015](#))

~~Art. 3º O Presidente do TRE/PI entregará aos Desembargadores eleitos, em até 10 (dez) dias após o escrutínio realizado pelo Tribunal de Justiça, Relatório com os seguintes elementos:~~

Art. 3º O Presidente do TRE/PI entregará aos Desembargadores eleitos, em até 10 (dez) dias após o escrutínio realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, relatório com os seguintes elementos: ([Redação dada pela Resolução TRE-PI nº 317, de 6.10.2015](#))

I – Plano Estratégico e Relatório da última Reunião de Análise da Estratégia (RAE);

II – Carteira de Projetos;

III – Relatório das Tomadas de Contas especiais em andamento, se houver;

IV – Relação das Recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) pendentes de atendimento, se houver;

V – Relação das Recomendações da unidade de Controle Interno pendente de atendimento, se houver;

VI – Relação das comissões vigentes, com respectiva vigência e nome do Presidente;

VII – Sindicâncias e processos administrativos em curso, se houver;

VIII – Relatório dos processos de apuração de responsabilidades dos contratados pessoas físicas ou jurídicas;

IX – Planos de ação e projetos específicos de cada área específica;

X – Detalhamento da execução orçamentário do exercício corrente;

XI – Estatística processual de 1º e 2º graus;

XII – Proposta orçamentária do exercício seguinte ao da transição, bem como dados sobre o orçamento com especificação das ações e programas, destacando possíveis pedidos de créditos suplementares em andamento, com as devidas justificativas;

XIII – Relação dos contratos em vigor e respectivos prazos de vigência;

XIV – Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

XV – Estrutura organizacional com detalhamento do Quadro de Pessoal, cargos providos, vagos, inativos, pensionistas, requisitados, cedidos, cargos em comissão e funções comissionadas;

XVI – Quadro demonstrativo da situação de lotação de servidores nos cartórios eleitorais;

XVII – Quadro demonstrativo da situação de ocupação da



Processo Administrativo Digital nº 1370/2013

titularidade de juízes eleitorais;

XVIII – Relatório diagnóstico do TCU para governança de pessoal;

XIX – Relatório do TCU de avaliação de governança de Tecnologia da Informação;

XX – Relatório de inventário dos bens patrimoniais;

XXI – Relatório de conformidade contábil;

XXII – Relatório de estoque do almoxarifado;

XXIII – Relatório das obras em andamento;

XXIV – Planejamento integrado das eleições;

XXV – Coletânea de normatização de controles internos;

XXVI – Cópia desta Resolução.

~~Parágrafo único. Os Desembargadores escolhidos pelo Tribunal de Justiça poderão solicitar, em sendo necessário e conforme pertinência ao processo de transição, dados e informações complementares.~~

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente eleitos poderão solicitar, em sendo necessário e conforme pertinência ao processo de transição, dados e informações complementares. ([Redação dada pela Resolução TRE-PI nº 317, de 6.10.2015](#))

~~Art. 4º O Presidente do TRE/PI, em item específico do Relatório de que trata o *caput* do artigo 3º, informará aos escolhidos pelo Tribunal de Justiça sobre a possibilidade de indicarem formalmente, cada um, até 03 (três) servidores para compor a equipe de transição.~~

Art. 4º O Presidente do TRE/PI, em item específico do relatório de que trata o *caput* do artigo 3º, informará aos eleitos sobre a possibilidade de indicarem formalmente, cada um, até três servidores para compor a equipe de transição. ([Redação dada pela Resolução TRE-PI nº 317, de 6.10.2015](#))

§ 1º A equipe será composta por um coordenador que, com os demais membros, terão acesso integral aos dados e informações concernentes à gestão em curso.

§ 2º O Diretor-Geral é o responsável pela interlocução com o coordenador da equipe de transição.

Art. 5º Caberá às Unidades Administrativas deste Tribunal apresentar os relatórios pertinentes às respectivas áreas até a 1ª (primeira) quinzena do mês de setembro do ano em que ocorrer alteração de gestão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em 20 de agosto de 2013.

**Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM**



TRE-PI Fls. _____ _____
-------------------------------

Processo Administrativo Digital nº 1370/2013

Presidente do TRE-PI

**Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

**Dr. SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO**  
Juiz Federal

**Dr. VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO**  
Jurista

**Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Jurista

**Dr. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**  
Juiz de Direito

**Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA**  
Juiz de Direito

**Dr. ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA**  
Procurador Regional Eleitoral



TRE-PI  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo Administrativo Digital nº 1370/2013

## RELATÓRIO

**O DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR):** Senhores Membros desta eg. Corte Regional, eminente Procurador Regional Eleitoral,

Cuida-se de proposta de regulamentação da Resolução nº. 95, de 29/10/2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos órgãos do Poder Judiciário.

Para tanto, a Diretoria Geral apresenta minuta de resolução dispondo acerca do processo de transição da Presidência e Vice-Presidência deste Regional, visando facilitar o fornecimento de informações previamente à transmissão dos referidos cargos, de modo a conferir maior eficiência e transparência ao processo de mudança das gestões, favorecendo a continuidade dos projetos e ações.

Dessa forma, sugere que o presente feito seja submetido ao representante do Ministério Público Eleitoral e, após, à Egrégia Corte Eleitoral.

A Procuradoria Regional Eleitoral opina pela aprovação da minuta de resolução de fls. 03/06.

É o relatório.



TRE-PI  
Fls. \_\_\_\_\_

Processo Administrativo Digital nº 1370/2013

## VOTO

**O DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR):** Senhores Membros desta eg. Corte Eleitoral,

Compulsando os autos, observo que a proposta, ao cuidar da transição de cargos de gestão dos Tribunais, dá cumprimento a uma medida de transformação e aperfeiçoamento do Poder Judiciário, oriunda do CNJ, que tem como meta fundamental a regulamentação do processo de transmissão dos cargos de direção dos órgãos jurisdicionais, com a intenção de diminuir as descontinuidades de projetos e ações, devido à mudança de dirigentes.

Verifico que a Resolução CNJ nº 95/2009 foi elaborada visando facilitar o acesso às informações essenciais para os planos de ação dos dirigentes eleitos, bem como para conferir maior eficiência e transparência ao referido processo, ainda não regulamentado no âmbito deste TRE/PI.

Assim, entendo que a aprovação do ato normativo proposto faz-se necessária.

*EX POSITIS, VOTO*, em consonância total com o parecer ministerial, pela **APROVAÇÃO** da minuta de resolução acostada às fls. 03/06, convertendo-a em instrumento definitivo, de tudo se observando as formalidades legais.

É como voto.